Apresentação: 19/08/2026 13:51:31.977 - Mesa
RIC n.2458/2026

Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

(Do Sr. Cap. Alberto Neto)

Requer do Excelentíssimo Ministro dos Direitos Humanos e Cidadania, informações sobre os dados do Censo Demográfico 2022, relativos à união conjugal de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos no Estado do Amazonas, e sobre as medidas adotadas para o enfrentamento do problema.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro dos Direitos Humanos e Cidadania, solicitação de informações sobre os dados do Censo Demográfico 2022, relativos à união conjugal de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos no Estado do Amazonas, e sobre as medidas adotadas para o enfrentamento do problema.

Diante do exposto, solicito resposta para os seguintes questionamentos:

1. Quais políticas, programas ou ações específicas o Ministério mantém, em parceria com o Estado do Amazonas e seus municípios, voltadas à prevenção e ao enfrentamento da união conjugal envolvendo crianças e adolescentes de 10 a 14 anos?

2. O Ministério possui levantamento próprio, desagregado por município do Amazonas, sobre casos de união conjugal infantil identificados pelos Conselhos Tutelares ou pelo Disque 100 nos últimos cinco anos? Em caso afirmativo, quais os municípios com maior incidência?

CD266965285500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266965285500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Apresentação: 19/08/2026 13:51:31.977 - Mesa
RIC n.2458/2026

3. Quais medidas o Ministério tem adotado para ampliar o alcance dessas políticas às comunidades ribeirinhas e indígenas do Amazonas, considerando que a nota técnica do IBGE indica que os dados do Censo não contemplam Terras Indígenas, o que pode subestimar a real dimensão do problema no Estado?

4. Existe articulação do Ministério com o Governo do Estado do Amazonas e com o Ministério Público estadual para a criação de fluxo de notificação e responsabilização nos casos identificados? Em caso afirmativo, descrever o desenho dessa articulação e os resultados obtidos até o momento?

Justificativa

O Censo Demográfico 2022: Nupcialidade e Família, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 5 de novembro de 2025, revelou que 1.672 crianças e adolescentes de 10 a 14 anos viviam em algum tipo de união conjugal no Estado do Amazonas — o maior número entre os estados da Região Norte, superando inclusive estados mais populosos como Pará em termos absolutos por faixa etária específica.

A legislação brasileira, por meio da Lei nº 13.811/2019, proíbe expressamente o casamento civil de menores de 16 anos, em qualquer circunstância. A persistência de milhares de casos de união conjugal envolvendo crianças nessa faixa etária no Amazonas configura grave violação de direitos e exige resposta do poder público, sobretudo diante da vulnerabilidade social presente em municípios do interior e em comunidades ribeirinhas e indígenas, que sequer foram totalmente contempladas pelo levantamento do IBGE.

Diante da gravidade do quadro, este Requerimento busca subsidiar o debate legislativo com dados atualizados sobre as políticas públicas de prevenção e enfrentamento ao casamento e à união conjugal infantil no Estado do Amazonas.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para

CD266965285500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266965285500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Apresentação: 19/08/2026 13:51:31.977 - Mesa
RIC n.2458/2026

obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 18 de agosto de 2026.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal / PL-AM

CD266965285500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266965285500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto